EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 2156/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos** , conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27/11/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

2.2. As instruções e os procedimentos para credenciamento e utilização do sistema eletrônico poderão ser acessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de providenciar seu credenciamento no sistema

eletrônico e cumprir as regras estabelecidas neste Edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Westfália responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.
2.3.2. Acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, adotando as providências necessárias para impedir seu uso indevido.
2.3.4. Utilizar suas credenciais de acesso para participação no Pregão, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:
3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado.
3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
3.3.4. Catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência, quando solicitado pelo Pregoeiro para fins de análise e verificação da conformidade da proposta.
3.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
3.3.6. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa;

3.4. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicando a descrição do produto ofertado, bem como os preços unitários e totais dos itens, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo os valores compreender os tributos, os custos de entrega e as demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e transporte, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já abrangidas pela proposta.

4.4. Durante a fase de envio das propostas e até o encerramento da etapa de lances, os licitantes não poderão inserir, nos campos ou documentos disponibilizados no sistema eletrônico, informações que permitam a identificação de sua empresa. A identificação indevida do licitante que comprometa o sigilo da proposta e a isonomia entre os participantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar expressamente do próprio documento.

6. VEDAÇÕES
6.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando seus dados de acesso, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao sistema ou à Administração.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão pública, as propostas registradas pelos licitantes serão disponibilizadas no sistema eletrônico para análise pelo Pregoeiro, observadas as regras de sigilo e de identificação dos participantes estabelecidas para a fase competitiva do certame.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a demonstração de sua exequibilidade.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)

horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive para sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema eletrônico.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.
11.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
11.5. Será desclassificada a proposta que apresentar qualquer das situações previstas no item 8.2 deste Edital, sem prejuízo da realização de diligências, quando cabíveis, para aferição da exequibilidade ou saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02** (**duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado essa condição e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento devidamente motivado, apresentado durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao preço ofertado pelo licitante adjudicatário, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste Edital;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
16.1. A vencedora deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, características e condições exigidas.
16.2. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades, devidamente acondicionados e embalados de modo a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega.
16.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, observando as orientações da Administração quanto ao agendamento e ao recebimento.
16.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.6. Garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos produtos fornecidos, observando os prazos de garantia legal e, quando expressamente prevista no Termo de Referência, a garantia contratual adicional, responsabilizando-se pela solução de defeitos e vícios apresentados durante o respectivo período.
16.7. Comunicar à Administração, por escrito e com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação dos prazos estabelecidos.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.
16.9. Atender às solicitações e orientações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas para a adequada execução do objeto.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
17.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo original, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no Município de Westfália/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal responsável pela solicitação.
17.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
17.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
17.5. Os itens entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com avarias, defeitos ou inadequados à finalidade a que se destinam poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções.
17.6. A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela garantia legal e, quando expressamente prevista na especificação do respectivo item, pela garantia contratual adicional, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
17.7. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações e quantidades contratadas, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO
18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
18.2. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para realização do pagamento, após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas.
18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização o número da nota de empenho e descrição dos produtos fornecidos.
18.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.
18.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
18.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.
18.7. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.
18.8. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04.122.0010.2005 – Manutenção Secretaria Administração e Finanças
339030000000000 – Material de consumo (28)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (33)

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0022.2012 – Manutenção Educação Infantil
339030000000000 – Material de consumo (63)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (169)

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0022.2008 – Manutenção Ensino Fundamental
339030000000000 – Material de consumo (450)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
03 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.122.0030.2010 – Procad SUAS
339030000000000 – Material de consumo (1095)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (1169)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
339030000000000 – Material de consumo (871)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (632)

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura
339030000000000 – Material de consumo (133)

07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior
26.782.0099.2080 – Manutenção Vias Públicas
339030000000000 – Material de consumo (143)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de

programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame**.**

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 12 de novembro de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: aquisição de utensílios domésticos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de utensílios domésticos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Westfália/RS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Imagem ilustrativa	Valor unitário	Valor total
1	48	Unid.	**Facas** Cabo de polietileno, plástico resistente Lâmina de aço inox Fio serrilhado Dimensão: 21,3 cm Tamanho da lâmina: 11,1 cm Tamanho do cabo: 10,2cm Espessura do cabo: 1.1 cm		R$ 5,74	R$ 275,52
2	16	Unid.	**Garrafa Térmica Inox 1,8 litros** Capacidade: 1,8 litros Material externo: inox Material interno: ampola de vidro Cor da tampa: preta Especificações: Com alça móvel Sistema com antigotejamento Sistema de alta pressão Corpo em aço inox Conserva quente até 6 horas Jato direcionável Possui alça para carregar Superfície antiderrapante Parede dupla de isolamento Dimensões aproximadas: Peso: 1,3 Kg Altura: 38,5 cm Largura: 14,7 cm Profundidade: 19,6 cm Garantia: 3 meses		R$ 138,32	R$ 2.213,12

3	22	Unid.	**Lixeira na cor branca, com pedal** Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança. Capacidade mínima de 12 litros e máxima de 15 litros.		R$ 76,78	R$ 1.689,16
4	6	Unid.	**Sanduicheira elétrica** Frequência 60 Hz; Potência 750W; Tensão 220V; Interior revestida com alumínio antiaderente; Externo de plástico na cor preta; Com trava de segurança; Puxador resistente ao calor; Dimensões: Altura 7 cm Largura 21 cm Comprimento 21,5 cm Peso aproximado 850 gramas		R$ 111,07	R$ 666,42
5	19	Unid.	**Dispenser de porta papel toalha de parede** Dispenser de porta papel toalha de parede, em material de plástico, com travas de segurança, capacidade aproximada de 1000 toalhas. Dimensões aproximadas: altura 30 cm largura 25,2 cm profundidade 13,7 cm		R$ 27,97	R$ 531,43
6	13	Unid.	**Tapetes antiderrapante** Material de qualidade para garantir resistência e durabilidade. Cor escura (preto, grafite, marrom) Tamanho 40x60cm Base de borracha Superfície de polipropileno		R$ 66,80	R$ 868,40
7	3	Unid.	**Panela Pipoqueira** Capacidade de 4 a 5 litros Material antiaderente starflon Tampa de vidro temperado com manivela Dimensões aproximadas: Altura: 20,8 cm Largura: 21,70 cm Peso aproximado 964g Espessura de 1,6 mm		R$ 132,08	R$ 396,24

8	13	Unid.	**Jarra elétrica de inox** Corpo de inox Capacidade mínima de 1,7 L Controle de temperatura Produto certificado conforme segurança compulsório INMETRO. Tensão: 220V Potência: 1200W Dimensões aproximadas: 22 cm largura x 23 cm altura		R$ 114,72	R$ 1.491,36
9	3	Unid.	**Aspirador vertical** Reservatório para pó Cabo elétrico longo (mínimo 5m comprimento); Rotação 180º Potência 600W Tensão 220V Desempenho da sucção forte e intermediário - alto Dimensões aproximadas: Peso: 1,8kg Comprimento: 106,6 cm Comprovação segurança INMETRO		R$ 262,43	R$ 787,29
10	1	Unid.	**Cafeteira de inox elétrica** Capacidade mínima de 1,5 litros Filtro permanente Potência 900W Tensão 220V Aço inoxidável Dimensões aproximadas: Largura 13,2cm Profundidade 21,6 cm Altura 33,8 cm Peso 1,1 kg		R$ 392,07	R$ 392,07
11	3	Unid.	**Relógio de parede** Material, plástico, metal e vidro. Com 12 números em formato arábicos e ponteiros Alimentação via pilhas AA Dimensões aproximadas: Altura 23cm Largura 23cm Peso 0,370 g		R$ 66,58	R$ 199,74
12	7	Unid.	**BACIA PLÁSTICA 5 LITROS.** Bacia plástica resistente, redonda e funda, cor clara, capacidade máxima de 5 litros, sem tampa.		R$ 20,18	R$ 141,26
13	4	Unid.	**BACIA PLÁSTICA 15 LITROS.** Bacia plástica resistente, redonda e funda, cor clara, capacidade máxima de 15 litros, sem tampa.		R$ 19,98	R$ 79,92

14	4	Unid.	**BACIA PLÁSTICA 10 LITROS.** Bacia plástica resistente, redonda e funda, cor clara, capacidade máxima de 10 litros, sem tampa.		R$ 20,17	R$ 80,68
15	5	Unid.	**POTE PLÁSTICO COM TAMPA** Pote plástico com tampa, corpo resistente, formato redondo ou quadrado, capacidade máxima de 1 litro.		R$ 4,66	R$ 23,30
16	5	Unid.	**POTE PLÁSTICO COM TAMPA** Pote plástico com tampa, corpo resistente, formato redondo ou quadrado, capacidade máxima de 500 ml.		R$ 3,85	R$ 19,25
17	6	Unid.	**BANDEJA PLÁSTICA BRANCA SEM TAMPA** Bandeja plástica de polipropileno atóxico, na cor branca sem tampa, dimensões externas aproximadas de 33cm x 21cm x 5cm altura.		R$ 30,09	R$ 180,54
18	3	Unid.	**PANELA PARA COZINHA** Panela para cozinha, com tampa, de 18 a 20cm de diâmetro, 10 a 12 cm altura. 100% alumínio.		R$ 145,43	R$ 436,29
19	1	Unid.	**PANELA PARA COZINHA** Panela para cozinha, com tampa, de 38 cm de diâmetro, 16 cm altura. 100% alumínio.		R$ 271,51	R$ 271,51
20	1	Unid.	**TRAVESSA DE VIDRO** Travessa de vidro temperado transparente, redonda, sem tampa, nas dimensões aproximadas de 30 cm diâmetro.		R$ 41,58	R$ 41,58
21	2	Unid.	**ASSADEIRA EM METAL** Assadeira retangular de metal, nas dimensões de 45cm x 30cm.		R$ 43,88	R$ 87,76
22	2	Unid.	**FRIGIDEIRA FUNDA** Frigideira funda, com superfície antiaderente de alumínio, com alça, 28 a 32 cm de diâmetro e 8 a 10 cm altura.		R$ 90,07	R$ 180,14
23	6	Unid.	**PORTA TALHERES ORGANIZADOR** Porta talheres de plástico resistente, com divisórias, vazado.		R$ 39,83	R$ 238,98
24	4	Unid.	**FRIGIDEIRA/PANQUEQUEIRA** Frigideira com superfície antiaderente de aluminío, com alça, 25 cm de diâmetro.		R$ 47,78	R$ 191,12
25	10	Unid.	**Colher de sobremesa** Totalmente em aço inoxidável. Dimensão aproximada: 13 cm		R$ 2,53	R$ 25,30

26	36	Unid.	**Colher de sopa** Totalmente em aço inoxidável. Medida aproximada: 15 a 18 cm		R$ 4,02	R$ 144,72
27	30	Unid.	**Pratos de sopa** Prato Redondo, grande, fundo e de vidro transparente. Com aproximadamente 23 cm de diâmetro.		R$ 7,76	R$ 232,80
28	2	Unid.	**Forma de pão de queijo** Forma de teflon com 12 cavidades antiaderentes. Medidas aproximadas: 35 cm comprimento 26 cm de largura 3 cm de altura 6 cm de diâmetro de cada cavidade 2,8cm profundidade de cada cavidade		R$ 27,47	R$ 54,94
29	192	Unid.	**Forminhas de Cup cake** Forminha redonda de silicone. Com aproximadamente 6 a 7 cm de diâmetro e 4 cm de altura, capacidade aproximada de 50 ml.		R$ 1,72	R$ 330,24
30	3	Unid.	**Cortador de pizza** Cortador de pizza em aço inox, rodinha com diâmetro de 6 cm, comprimento total aproximado 20,5 cm.		R$ 14,88	R$ 44,64
31	3	Unid.	**Descacador de legumes e frutas** Descascador de legumes e frutas, com cabo polipropileno e lâmina de aço inoxidável fina para descascar de forma eficiente. Dimensão aproximada de 13 cm de comprimento.		R$ 7,85	R$ 23,55
32	2	Unid.	**Liquidificador 1200W 220V** Potência 1200W; Faca com 6 lâminas em aço inox; Copo com capacidade total de 3L e capacidade útil de 2,1L; 12 velocidades; Tampa com copo dosador que possibilita o acréscimo de outros ingredientes durante o preparo; Guarda-fio; Função autolimpeza, pulsar/gelo; Cor preta com painel de inox. Garantia 12 meses.		R$ 211,76	R$ 423,52
33	6	Unid.	**Lixeira/cesto plástico** Lixeira/cesto plástico telado, com capacidade máxima de 10 litros. Dimensões aproximadas: 27 cm de altura 26 cm de largura 26 cm de comprimento		R$ 14,30	R$ 85,80

1.2. As imagens eventualmente apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a facilitar a identificação visual dos produtos pretendidos, não constituindo indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico. Em caso de divergência entre as imagens e as especificações técnicas escritas, prevalecerão estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de utensílios domésticos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de utensílios desgastados, danificados ou insuficientes, bem como de disponibilização de novos itens para utilização nas cozinhas, copas, refeitórios e demais espaços de apoio das unidades municipais, assegurando condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e consumo de alimentos, além da limpeza e organização dos ambientes.

2.3. A solução proposta consiste na aquisição dos bens mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A fundamentação técnica e econômica da contratação, bem como a demonstração da necessidade, das quantidades estimadas, da escolha da solução e da viabilidade da aquisição, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o planejamento desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de utensílios domésticos e equipamentos de pequeno porte, novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Westfália/RS, abrangendo itens utilizados no preparo, acondicionamento, armazenamento e consumo de alimentos, bem como na limpeza, organização e apoio às atividades desenvolvidas nas dependências municipais.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos 33 (trinta e três) itens relacionados neste Termo de Referência, observadas as respectivas quantidades e especificações técnicas, devendo os produtos apresentar qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização, conforme sua finalidade.

3.3. Os utensílios e equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos acessórios, componentes e manuais necessários à sua utilização. Os equipamentos elétricos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive quanto à tensão elétrica especificada.

3.4. A solução contempla, ainda, o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais, bem como a responsabilidade da contratada pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes tipos de produtos e favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.6. A solução foi definida considerando a autonomia dos itens, a disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de fornecimento independente, não havendo necessidade de contratação conjunta ou de estabelecimento de dependência entre os produtos, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, qualidade e funcionamento.

4.2. Os utensílios deverão ser fabricados com materiais adequados à finalidade a que se destinam, apresentando resistência, durabilidade, segurança e acabamento compatíveis com o uso previsto, sem defeitos, trincas, deformações, rebarbas ou outros vícios que comprometam sua utilização.

4.3. Os produtos destinados ao contato direto ou indireto com alimentos deverão ser próprios para essa finalidade e atender às normas sanitárias, não podendo liberar substâncias que comprometam a segurança dos alimentos ou apresentar características que prejudiquem sua higiene e conservação.

4.4. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão de 220V, conforme especificações de cada item, e atender às normas técnicas e de segurança, inclusive às exigências de certificação compulsória do INMETRO, quando exigível para a categoria do produto.

4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens apropriadas e íntegras, de modo a evitar danos durante o transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados dos acessórios, componentes e manuais de instrução necessários ao seu uso, quando aplicável.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional, bem como pela substituição, às suas expensas, dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.7. A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, especialmente quanto às características técnicas dos equipamentos.

4.8. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualidade inferior à especificada, ressalvadas as características próprias dos materiais e processos de fabricação expressamente admitidos neste Termo de Referência.

4.9. A contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

4.10. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e materiais que possibilitem o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada após o término de sua vida útil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos utensílios domésticos e equipamentos de pequeno porte relacionados neste Termo de Referência, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela Administração.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo original, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no Município de Westfália/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal responsável pela solicitação.
5.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.6. Os itens entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com avarias, defeitos ou inadequados à finalidade a que se destinam poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções.
5.7. A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela garantia legal e, quando expressamente prevista na especificação do respectivo item, pela garantia contratual adicional, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.8. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações e quantidades contratadas, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento que formalizar a contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
6.4. Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, inclusive o cumprimento dos prazos, as comunicações com a contratada, a documentação necessária, o processamento do pagamento e as demais providências relacionadas à execução da contratação.
6.5. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, aos quantitativos fornecidos, às condições de acondicionamento e transporte e à identificação e comunicação de eventuais defeitos, avarias ou desconformidades.
6.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas,

inclusive quanto à substituição ou complementação dos produtos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, ao transporte e à entrega dos produtos**.**

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente regular, por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores correspondentes e demais informações necessárias à identificação da contratação.
7.4. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar a respectiva regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, observadas as condições legais para a liquidação da despesa.
7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
7.6. O pagamento dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações poderá ser retido até a respectiva substituição ou regularização, sem prejuízo do pagamento dos demais produtos regularmente recebidos e aceitos pela Administração, quando possível o processamento separado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os objetos possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2. Será considerada vencedora, em cada item, a licitante que, observada a ordem de classificação, apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital e cumpridos os requisitos de habilitação.
8.3. A licitante deverá apresentar proposta contendo os valores unitários e totais de cada item para o qual apresentar oferta, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais posteriormente.
8.5. A habilitação da licitante será verificada conforme as exigências estabelecidas no edital, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 12.848,59 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 97/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando contratações públicas constantes do Sistema Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), complementada por cotações obtidas diretamente com empresas do ramo, mediante solicitação formal de orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04.122.0010.2005 – Manutenção Secretaria Administração e Finanças
339030000000000 – Material de consumo (28)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (33)

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0022.2012 – Manutenção Educação Infantil
339030000000000 – Material de consumo (63)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (169)

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0022.2008 – Manutenção Ensino Fundamental
339030000000000 – Material de consumo (450)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
03 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.122.0030.2010 – Procad SUAS
339030000000000 – Material de consumo (1095)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (1169)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
339030000000000 – Material de consumo (871)
449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente (632)

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura
339030000000000 – Material de consumo (133)

07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior
26.782.0099.2080 – Manutenção Vias Públicas
339030000000000 – Material de consumo (143)

Westfália, 12 de novembro de 2026.

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Roque Luiz Lindemann
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Paulo Bagatini
Secretária Municipal de Obras, Viação e Interior

Júlio César Francesquet
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente